

Lei nº: 0048/85

concede subvenções ao TV
cubo de Pinheiro - BS.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado
a conceder uma subvenção ao TV cubo de
Pinheiro, para aquisição de equipamentos, para
transmissão sinal de TV gratuita neste município.

Art. 2º. Esta subvenção será no valor
de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) e
será despesa com o Departamento Geral da Prefeitura,
no corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogada as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro - BS.

Em, 08 de novembro de 1985

Ass. Waldino Luiz Zaganelli
Prefeito Municipal

Lei nº 0049/85

Autoriza desoneração de imóveis

Faço saber que a Câmara Municipal
de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

5.15 - O seguinte o que se refere ao
 artigo 1.º extensivo a situação dos serviços públicos
 ativos do Estado, bem como os procedimentos
 a serem seguidos, em matéria de pessoal.
 5.22 - Fica igualmente autorizado

Lei nº 0050/85

Am. Goldino Luiz Rogério
 Diretor Geral

19.12 Fica o Poder Executivo autorizado
 a emitir as seguintes instruções administrativas,
 relativas à situação dos serviços públicos e aos
 procedimentos a serem seguidos, em matéria de
 pessoal, para os casos em que se aplicar
 o artigo 1.º da Lei nº 0050/85.
 19.12 Fica o Poder Executivo autorizado a
 emitir as seguintes instruções administrativas,
 relativas à situação dos serviços públicos e aos
 procedimentos a serem seguidos, em matéria de
 pessoal, para os casos em que se aplicar
 o artigo 1.º da Lei nº 0050/85.

Handwritten signature